



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Ata da 876ª (octocentésima septuagésima sexta) Sessão do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de Pernambuco, realizada em 26 de setembro de 1991

Às 17:00 (dezessete) horas do dia 26 (vinte e seis) de setembro de 1991 (mil novecentos e noventa e um), na sede seccional, situada à Rua do Imperador D. Pedro II, nº 235, Recife/PE, reuniu-se em Sessão Ordinária o Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de Pernambuco, sob a presidência do Conselheiro Jorge da Costa Pinto Neves e secretariada pelos Conselheiros Joaquim Bezerra de Medeiros e Paulo Cesar Andrade Siqueira, nomeados "ad hoc", tendo em vista as ausências dos Conselheiros Hélio Fernando Montenegro Burgos e Albérico Gomes Guerra. Presentes, ainda os seguintes Conselheiros: Antonio Miranda de Oliveira Correia, Aurílio Amorim Araújo, Célio Avelino de Andrade, Edilson Fernando Tavares de Araújo, Eurico de Farias Reis, João Pinheiro Lins, Laura Cândida Dubourcq de Barros, Marcelo Antonio Brandão Lopes, Maria Rollemburg Barreto Freire, Mozart Cordeiro, Otávio Garibaldi Pinto, Raimundo Gomes de Barros e Rogério Neves Baptista. Ausentes, portanto, os Conselheiros: Hélio Fernando Montenegro Burgos, Albérico Gomes Guerra, Ana Maria Oliveira de Moura, Antonio Henrique Cavalcanti Wanderley, Ernesto Bezer Cavalcanti, João Belarmino Filho, Marconi Catulo da Silva Dourado e Nicodemus Lopes Pereira, sendo que os Conselheiros Antonio Henrique Cavalcanti Wanderley e Nicodemus Lopes Pereira justificaram suas ausências e o Conselheiro Albérico Gomes Guerra solicitou licença do Conselho em 03 do corrente mês. Antes de iniciar os trabalhos, o Sr. Presidente Jorge da Costa Pinto Neves informou ao Conselho o pedido de licença pelo prazo de 06 (seis) meses do Conselheiro Albérico Gomes Guerra, solicitando ao Conselho que deliberasse sobre a escolha do advogado que substituirá o Conselheiro recém licenciado. Foi sugerido o nome do advogado Volgran Correia Lima. Colocado em votação, foi o mesmo aprovado, à unanimidade. O Conselheiro recém eleito, Volgran Correia Lima, deverá



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

-2-

tomar posse na próxima Sessão do Conselho. Tendo em vista, ainda, o pedido de licença do Conselheiro Albérico Gomes Guerra, que ocupava o cargo de 2º Secretário, solicitou o Sr. Presidente Jorge da Costa Pinto Neves que o Conselho deliberasse sobre a escolha do Conselheiro que substituirá o Conselheiro Albérico Gomes Guerra na Diretoria. Foi sugerido o nome do Conselheiro Paulo Cesar Andrade Siqueira. Colocado em votação, foi o mesmo aprovado por unanimidade. O Conselheiro Paulo Cesar Andrade Siqueira, presente à Sessão, tomou posse no cargo de 2º Secretário e assento à Mesa. O Conselho, acatando proposta ao Sr. Presidente Jorge da Costa Pinto Neves, referendou os atos praticados pelo Conselheiro Paulo Cesar Andrade Siqueira no exercício da 2ª Secretaria, nomeado que fora "ad hoc" pelo Sr. Presidente, desde o dia 04 de setembro do corrente, dia imediatamente posterior ao do pedido de licença do Conselheiro Albérico Gomes Guerra. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente Jorge da Costa Pinto Neves convidou para a Mesa o Advogado Brasílio Guerra, Coordenador do GAJOP - Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares para fazer a saudação aos novos advogados e estagiários que nesta data prestam o compromisso previsto no art. 64 do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil. Antes de passar à palavra ao convidado que fará a saudação aos novos advogados e estagiários, o Sr. Presidente Jorge da Costa Pinto Neves informou a todos da decisão da Seccional em instaurar um Forum Permanente Contra a Pena de Morte, cujos eventos dar-se-ão todas as quintas-feiras, no auditório da Seccional, e para o qual serão convidadas todas as entidades que atuam na área dos Direitos Humanos, a partir desta data, convidando a todos à participação. Em prosseguimento, o Sr. Presidente Jorge da Costa Pinto Neves pediu ao 1º Secretário "ad hoc", Conselheiro Joaquim Bezerra de Medeiros que fizesse a leitura do compromisso. Prestaram compromisso os seguintes Advogados e Estagiários: ADVOGADOS INSCRIÇÃO DEFINITIVA

001/88-5.000-4/91



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

-3-

VA: Francisco Leite da Costa, José Roberto Batista de Batista de Souza Ferraz, José Virginio Nogueira, Luciano Rodrigues da Costa, Marcelo de Oliveira Barbosa, Maria Solange da Silva, Mário Pereira de Sousa, Norma Suely Nunes de Oliveira e Zinélia Maria Gomes. ADVOGADOS INS-CRIÇÃO PROVISÓRIA: Aluizio Furtado de Mendonça Junior, Emanuel Jairo Fonseca de Sena, Genaro Franco, Maria Auxiliadora de Sena Katter e Péricles Leal Sobrinho. INSCRIÇÃO ESTAGIÁRIOS: Antonio Carlos Monteiro D'Ávila Lins, Benita Maria Paé Reis, Jussara Ramos Moreira de Souza, Marcelo Paulo Fortes de Cerqueira. ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS QUE FALTARAM AO COMPROMISSO ANTERIOR: ADVOGADA INSCRIÇÃO DEFINITIVA:

VA: Rita de Cássia de Albuquerque Cavalcanti. ADVOGADO INSCRIÇÃO PROVISÓRIA: José Gilmar da Silva. INSCRIÇÃO ESTAGIÁRIO: Nivaldo de Souza Leão Siqueira Campos. Em seguida, o Sr. Presidente Jorge da Costa Pinto Neves solicitou ao 2º Secretário, Paulo Cesar Andrade Siqueira que fizesse a leitura do Expediente. O Expediente constou do seguinte: 01) Expediente do Conselheiro Albérico Gomes Guerra, solicitando licença do Conselho e do cargo de 2º Secretário pelo prazo de seis (06) meses. 02) Expediente do Conselheiro Antonio Henrique Cavalcanti Wanderley, comunicando que, por motivo de viagem, estará ausente desta Cidade, no período de 16 de setembro a 10 de outubro deste ano, razão pela qual pede justificar aos demais membros do Conselho sua ausências às Sessões que se realizem nesse período. 03) Expediente do membro nato Joaquim Correia de Carvalho Junior, comunicando que, por motivo de viagem, não lhe será possível comparecer às Sessões do Conselho que se realizem no decorrer do mês de setembro em curso, assim como no mês de outubro próximo. 04) Telex do Presidente da OAB/Rondônia, Dr. Pedro Origa Neto, solicitando os préstimos no sentido de colher informações sobre o paradeiro do Vereador Deoclécio Farias Sobrinho, autor do homicídio do Advogado Paulo Sérgio Ursulino, OAB/RO nº 267, assassinado na Cidade de Alta Floresta, Município de Rondônia. Decidiu o Conselho, por unanimidade, encaminhar correspondência ao Secretário de Segurança Pública sobre o assunto. 05) Telex do Departamento de Polícia Federal de

001/88-5.000-4/91



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

-4-

Manaus, comunicando a prisão preventiva do Advogado Armando Burégio de Lima, OAB/PE nº 8511, em cumprimento ao Mandado de Prisão expedido pelo Juiz Federal da 1ª Vara daquela Capital. 06) Telex nº 1.580/91-GP, do Exmo Sr. Presidente do TRF da 5ª Região , Dr. Hugo Machado, informando não poder comparecer à solenidade de entrega do Prêmio Helder Câmara de Direitos Humanos ao Min. Evandro Lins e Silva e agradecendo o honroso convite. 07) Telex do Sindicato dos Petroleiros de Pernambuco, denunciando que "o principal protagonista do acidente da Vila Soco, em Cubatão/SP, que no dia 25 de setembro de 1983, vitimou letalmente 250 pessoas , por erro de operação do Terminal da Petrobrás, encontra-se chefiando as operações de movimentação de derivados de petróleo em SUAPE/PE, utilizando pessoal desqualificado neste momento de greve e, o que é mais grave, podendo repetir a tragédia da Vila Soco". O acusado no telex é o engenheiro de Equipamento III Marcos Cesar Ribeiro, que foi responsabilizado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo e indiciado criminalmente pelas vítimas da Vila Soco. 08) Telex do Exmo Sr. Presidente do Conselho Federal da OAB, Dr. Marcelo Lavênere Machado, informando da instalação no Ministério da Justiça de uma comissão, presidida pelo Desembargador Regis Fernandes de Oliveira, com o objetivo de oferecer propostas para o aperfeiçoamento da legislação processual brasileira. Informa, ainda no telex, que estará enviando, por Sedex, o conteúdo dessas propostas, para o oferecimento de sugestões. 09) Telex do Exmo Sr. Presidente do Conselho Federal da OAB, Dr. Marcelo Lavênere Machado, informando que aquele Conselho ajuizou perante o STF, ação direta de constitucionalidade cujo dispositivo questionado é o parágrafo único do art. 4, da Lei nº 8.197, de 27 de junho de 1991, que subordina, ao sistema de precatórios, o pagamento de créditos alimentícios apurados em Juízo . Segundo o telex, a regra agride cláusula do art. 100 da Constituição Federal, ali inserta, aliás, durante os trabalhos constituintes por iniciativa da própria OAB. Informa, ainda, que depois de aprovado na Câmara dos Deputados, encontra-se no Senado, com parecer favorável, e aguardando votação, o Projeto de Lei nº 4084/89, do Deputado Nelson Jobim e que, por sugestão daquele Conselho , disciplina adequadamente a execução de decisões judiciais a respeito de créditos alimentícios. 10) Expediente da Advogada

001/88-5.000-4/91

5:



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

-5-

Ana Marilis Marques da Silva, OAB/PE nº 8.916, em atendimento ao disposto no art. 87, inciso XVII, da Lei 4.215/63, comunicando o extravio dos autos da Ação de Despejo distribuída ao Juízo da 10ª Vara Cível da Capital, Processo nº 00187004589-0. Comunica, ainda, que requereu a Restauração dos Autos, perante a 10ª Vara Cível, nos moldes do art. 1063 e seguintes do CPC. 11) Expediente das Advogadas Tânia Machado, Cléa Alves e Maria do Céu de Ataíde, formulando os melhores agradecimentos ao Sr. Presidente Jorge da Costa Pinto Neves pela sua participação ativa e constante na busca de uma solução visando a minorar a situação dos advogados da Prefeitura da Cidade do Recife. 12) Ofício SC/1532/91, da Câmara Municipal de Caruaru, encaminhando cópia do requerimento nº 541/91, de autoria do Vereador Antonio Silva, aprovado por aquele Plenário e que pede seja consignado em Ata Moção de Solidariedade ao Bel. Luiz Marinho de Melo, Gerente do Centro Regional de Assistência Judiciária daquela Cidade, haja vista a ameaça de prisão, distanciada dos elementares princípios individuais do cidadão, manifestada pelo Juiz Emanoel Santos Junior. 13) Ofício DIREJ nº 166/91, da Diretoria de Justiça da Secretaria de Justiça de Pernambuco, informando que, tendo em vista as denúncias formuladas pela OAB/PE, fundadas nas declarações prestadas pela Dra. Melba Meireles Martins, envolvendo um adolescente e policiais militares no centro desta Capital, o Comando Geral da Polícia Militar remeteu ofício nº 267/91-CG, de 09 de julho de 1991, ao Exmº Sr. Secretário da Justiça, comunicando que foi determinada a instauração de uma sindicância, constatando-se transgressões dos policiais militares envolvidos, do que resultou nas punições disciplinares correspondentes, tudo consoante cópia anexa do Parecer e da solução de providências oriundos daquela Corporação. 14) Ofício Circular nº 019/91-Pres., do Exmº Sr. Presidente do Conselho Federal da OAB, Dr. Marcelo Lavènere Machado, encaminhando cópia do diploma do Dr. Luciano Heisler Tassinari, que vem sendo utilizado para a confecção de outros diplomas, falsos, em nome de terceiros. 15) Ofício nº 1577/91, da OAB, Seção do Distrito Federal, encaminhando relação de advogados com inscrição principal nesta Seccional, que ingressaram com ação no Foro do Distrito Federal e promoveram a comunicação exigida pelo

001/88-5.000-4/91



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

-6-

art. 56, § 2º, do EOAB. 16) Ofício nº 1174/91-SCED, da OAB, Secção do Rio de Janeiro, comunicando a imposição da(s) pena(s) aos advogados, cuja relação segue em anexo. 17) Ofício nº SD.01/09434, da OAB, Secção de São Paulo, informando que aquele Conselho Seccional, em Sessão de 25 de junho p.p., resolveu, à unanimidade, conforme edital publicado no Diário Oficial da Justiça de 11 de setembro, aplicar ao advogado Nelson Pires de Almeida, OAB/SP nº 26.187, a pena de suspensão irrecorrível do exercício profissional pelo prazo de 12 (doze) meses. 18) Ofício SD.91/09131, da OAB, Secção de São Paulo, informando que, conforme edital publicado no Diário Oficial da Justiça de 04 de setembro deste ano, foi aplicada ao advogado José Ramos, OAB/SP nº 46.483, a pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias. 19) Ofício nº 1272/91, da OAB, Secção do Rio de Janeiro, comunicando a imposição, por aquele Conselho, da(s) pena(s) aos advogados cuja relação segue em anexo. 20) Circular nº 07/91, do Centro de Estudos das Sociedades de Advogados - CESA, informando sobre suas atividades no mês de agosto de 1991. 21) Circular nº 08/91, do Centro de Estudos das Sociedades de Advogados - CESA, informando sobre suas atividades no mês de setembro de 1991. *

Em seguida, determinou o Sr. Presidente Jorge da Costa Pinto Neves que se iniciassem os trabalhos da Ordem do Dia. A ORDEM DO DIA constou do seguinte:

- 01) Processo nº 02/91-CEI, representação contra a Sra. Maria Luiza Nascimento Ferraz Leite, relatado pela Conselheira Laura Cândida Dubourcq de Barros. Decidiu o Conselho, à unanimidade e acompanhando o parecer da Relatora, determinar o arquivamento do processo.
- 02) Processo nº 05/89-CDA, de interesse do Advogado Jairo Alves Pereira, relatado pelo Conselheiro Paulo Cesar Andrade Siqueira. Decidiu o Conselho, por maioria, determinar o arquivamento do processo, com a abstenção do Conselheiro Joaquim Bezerra de Medeiros.
- 03) Processo nº 52/86-CED, representação contra o Advogado Djalma Xavier de Farias. Decidiu o Conselho, à unanimidade e acompanhando parecer da Comissão, determinar o arquivamento do processo, face à ocorrência da prescrição.
- 04) Processo nº 53/83-CED, representação contra o Advogado Geraldo de Magela Lyra Filho. Decidiu o Conselho, à unanimidade e acompanhando o parecer da Comissão, pela cessação da

001/88-5.000-4/91



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

-7-

aplicação da pena de suspensão do exercício profissional. 05) Processo nº 44/89-CED, representação contra a Advogada Maria das Graças Diletiere Costa Torres, relatado pelo Conselheiro Aurílio Amorim Araújo. Decidiu o Conselho, por maioria, determinar o arquivamento do processo, com os votos dos Conselheiros : Raimundo Gomes de Barros, Maria Rollemburg Barreto Freire, Mozart Cordeiro, Eurico de Farias Reis, Rogério Neves Baptista , Joaquim Bezerra de Medeiros, Marcelo Antonio Brandão Lopes e Antonio Miranda de Oliveira Correia, e contra os votos dos Conselheiros Otávio Garibaldi Pinto, Célio Avelino de Andrade, Edilson Fernando Tavares de Araújo e Paulo Cesar Andrade Siqueira , que votavam pelo arquivamento do processo, com a abertura de novo processo "ex-officio" contra as representante e representa - da. Vencidos os Conselheiros Relator Aurílio Amorim Araújo e Laura Cândida Dubourcq de Barros, que votavam pela aplicação da pena de Advertência às duas advogadas. 06) Processo da Comis - são de Seleção e Prerrogativas, referente a pedido de inscrição no quadro de estagiários, de interesse de Antonio Carlos Monteiro D'Ávila Lins, relatado pelo Conselheiro Marcelo Antonio Brandão Lopes. Decidiu o Conselho, por maioria, com os votos dos Conselheiros Raimundo Gomes de Barros, Maria Rollemburg Barreto Freire, Mozart Cordeiro, Otávio Garibaldi Pinto, Célio Avelino de Andrade, Aurílio Amorim Araújo, Laura Cândida Dubourcq de Barros e Paulo Cesar Andrade Siqueira, deferir o pedido de inscrição, contra os votos dos Conselheiros Antonio Miranda de Oliveira Correia, Eurico de Farias Reis, Edilson Fernando Tavares de Araújo, Rogério Neves Baptista e Joaquim Bezerra de Medeiros, que votavam pelo indeferimento. 07) Processos da Comissão de Seleção e Prerrogativas, referentes a pedidos de prorrogação da inscrição provisória no quadro de advogados desta Seccional, de interesse de: Abnair Alves da Rocha, Alexandre Antonio Costa Bezerra da Silva, Alexandre Jorge Torres Silva, André Guedes Costa, Edvaldo Luiz da Silva, Everaldo Veras de Siqueira, Francisco Reis Pinheiro Filho, Humberto Cavalcanti Pereira de Sá Martins, Ilsa Maria Lagedo Ferraz, Janciene Alves da Costa, José Antonio Moreira Magno da Silva, José Lopes de Souza, Lucas Leite Cabral Filho, Lucemir Correia Lordsleem, Marcus Vinicius Bar



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

-8-

bosa Alencar Luz, Maria Leni de Oliveira, Patricia Ramos Moraes, Rômulo Siqueira França, Sêmio Soares da Silva e Tereza Cristina Cavalcanti Borba. 08) Processos da Comissão de Seleção e Prerrogativas, referentes a pedidos de cancelamento do quadro de Advogados desta Seccional, de interesse de: Francisco José de Gois Albuquerque, Ivana Maria Ribeiro Liete de Almeida, Josefa Abete Bezerra Gomes e Maria Auxiliadora Ferreira Lins, relatado pelo Conselheiro Marcelo Antonio Brandão Lopes. Decidiu o Conselho, à unanimidade, acompanhando o parecer da Comissão, determinar o cancelamento das inscrições. 09) Processos da Comissão de Seleção e Prerrogativas, referentes a pedidos de baixa de incompatibilidade, de interesse de Eutálio Borges da Silva Filho e Romildo Alves Leite Filho, relatados pelo Conselheiro Marcelo Antonio Brandão Lopes. Decidiu o Conselho, à unanimidade e acompanhando o parecer da Comissão, deferir os pedidos de baixa de incompatibilidade. 10) Processo da Comissão de Seleção e Prerrogativas, referente a pedido de restauração da inscrição no quadro de advogados desta Seccional, de interesse de Maria de Fátima Araújo Santos, relatado pelo Conselheiro Marcelo Antonio Brandão Lopes. Decidiu o Conselho, à unanimidade, acompanhando o parecer da Comissão, restaurar a inscrição da advogada suspensa, tendo em vista o pagamento de seu débito. 11) Processo da Comissão de Seleção e Prerrogativas, referente a pedido de registro de sociedade de advogados de interesse de Advocacia Sé volo Barros, relatado pela Conselheira Maria Rollemburg Barreto Freire. Decidiu o Conselho, à unanimidade e acompanhando o parecer da Comissão, deferir o pedido de registro. 12) Processo da Comissão de Seleção e Prerrogativas, referente a pedido de registro de sociedade de advogados de interesse de Marroquim & Advogados Associados S/C, relatado pelo Conselheiro Marcelo Antonio Brandão Lopes. Decidiu o Conselho, à unanimidade e acompanhando o parecer da Comissão, deferir o pedido de registro. Neste momento, epdiu a palavra o Conselheiro Marcelo Antonio Brandão Lopes, que trouxe informações sobre reclamos feitos por advogados com relação a pagamentos judiciais a serem efetuados no Posto do BANDEPE localizado no prédio do Tribunal de Justiça deste Estado, tendo em vista as dificuldades encontradas pelas condições precárias de atendimento daquele Posto. Num aparte, o Sr. Presidente Jorge da Costa

001/88-5.000-4/91



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

-9-

Pinto Neves esclareceu ao Conselho a posição tomada por esta Seccional, em outra época, quando foi solicitado ao Banco do Estado a destinação de caixa exclusivo para advogados, através de ofício encaminhado pela Presidência da Seccional, sugerindo que igual procedimento fosse tomado desta feita. Aprovado, à unanimidade. Pediu, então, a palavra o Conselheiro Paulo Cesar Andrade Siqueira para trazer à apreciação do Conselho sugestão sua no sentido de fazer constar, conforme dispõe o Provimento nº 57, do Conselho Federal, no Cartão de Identidade do Advogado o número do CPF, o que foi aprovado, à unanimidade. Em prosseguimento, o Sr. Presidente Jorge da Costa Pinto Neves informou ao Conselho os falecimentos dos advogados Valdecir Serrano Rodrigues e Inácio João Ferreira, propondo encaminhamento de ofícios às famílias enlutadas. Aprovado. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a Sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos Srs. Presidente e Secretários da Sessão.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1991

JORGE DA COSTA PINTO NEVES
Presidente

JOAQUIM BEZERRA DE MEDEIROS
1º Secretário "ad hoc"

PAULO CESAR ANDRADE SIQUEIRA
2º Secretário